



**Câmara Municipal de Arapiraca**  
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

**LEI Nº 3.464/2021**

**Estabelece Prioridade para a Vacinação contra a Covid-19, das Pessoas com Deficiência no âmbito do Município de Arapiraca, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E AMPARADO PELO ARTIGO 219, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a prioridade das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Arapiraca para a vacinação contra a COVID-19.

**Parágrafo Único.** Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal, a inclusão das Pessoas com Deficiência, estabelecer as diretrizes para a operacionalização do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelece prioridade para vacinação contra a COVID-19, das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Arapiraca, no que couber.

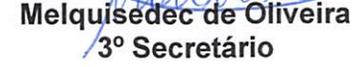
**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 17 dias do mês de março de 2021.

  
**Thiago S. Lopes dos Santos**  
Presidente

  
**Márcio Marques de Souza**  
1º Secretário

  
**Pablo Emanuel da Silva**  
2º Secretário

  
**Melquisedec de Oliveira**  
3º Secretário

Este Projeto de Lei foi publicado e registrado no Departamento de Apoio Legislativo aos, 17 dias do mês de março de 2021.

  
**Josefa Mônica Xavier do Nascimento**  
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo